**CONTRATO Nº 207/2026 – PMC**
**ATA Nº 27/2026**
**PROCESSO Nº 253/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COLINAS** E A EMPRESA **W L S DE FREITAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Telly de Jesus Martins Lima Araújo, inscrito(a) no CPF nº 351.583.793-00, e a empresa **W L S DE FREITAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 57.822.518/0001-28, sediado(a) na Av. Mirador, s/n, bairro Vila Brandão, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 8143-6873 | (99) 98498-8247, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Wemerson Lauande Silva de Freitas, inscrito sob o CPF nº 611.065.283-01, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 253/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente Contrato é de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 | - | Litros | 10.000 | R$ 7,00 | R$ 70.000,00 |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 | - | Litros | 2.500 | R$ 7,00 | R$ 17.500,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 87.500,00** |

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



**Prefeitura Municipal de Colinas – MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil
**Site:** www.colinas.ma.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0052 2034 0000 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**Prefeitura Municipal de Colinas – MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil
**Site:** www.colinas.ma.gov.br

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstass no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam, ainda, que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 30 de Setembro de 2026.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300 Assinado de forma digital por TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO:35158379300

**Telly de Jesus Martins Lima Araújo**
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

W L S DE FREITAS LTDA:57822518000128 Assinado de forma digital por W L S DE FREITAS LTDA:57822518000128

**Wemerson Lauande Silva de Freitas**
Representante Legal da Empresa Contratada
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Colinas – MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil
**Site:** www.colinas.ma.gov.br

**TESTEMUNHAS:**

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____



**Prefeitura Municipal de Colinas – MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil
**Site:** www.colinas.ma.gov.br

FOLHAS: 332
PROC: 253/2026
ASS:

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Renato de Sousa Santo
**Prefeito Municipal de Colinas**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*
*Código identificador: 12ac435aff5579b7620f9eca509d4a50*

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº** 191/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 180/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e GAZO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 21.681.969/0001-45. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Iury Henrique Bezerra Santos dos Santos, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/08/2026.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2026

**Soliane da Silva Monteiro**
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*
*Código identificador: 7b59c59202a2697ee12446f70f621010*

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 253/2026. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 17/2**EXTRATO DE CONTRATO Nº** 205/2026.026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001 25 e W L S DE FREITAS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 57.822.518/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 558.700,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de Setembro de 2026 a 30 de Setembro de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Wemerson Lauande Silva de Freitas, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2026.

Colinas - MA, 30 de Setembro de 2026

**Ivan Prudêncio da Silva**
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*
*Código identificador: 6dfb550315c7e1c0cde1b0a5ee8f7529*

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº** 253/2026. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 17/2026. **DAS PARTES:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.392.976/0001-18 e W L S DE FREITAS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 57.822.518/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.384.050,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de Setembro de 2026 a 30 de Setembro de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Wemerson Lauande Silva de Freitas, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2026.

Colinas - MA, 30 de Setembro de 2026

**Telly de Jesus Martins Lima Araújo**
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*
*Código identificador: 7deca674ce3fbe02af49188690739125*

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº** 207/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 253/2026. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 17/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e W L S DE FREITAS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 57.822.518/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de Setembro de 2026 a 30 de Setembro de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Wemerson Lauande Silva de Freitas, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2026.

Colinas - MA, 30 de Setembro de 2026

**Telly de Jesus Martins Lima Araújo**
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*
*Código identificador: 696ff0ab460db52f7edd9e8c7d23e951*

---

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº** 208/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 253/2026. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 17/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e W L S DE FREITAS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 57.822.518/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 191.875,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de Setembro de 2026 a 30 de Setembro de 2027. **DAS ASSINATURAS:** Soliane da Silva Monteiro, representante da CONTRATANTE e Wemerson Lauande Silva de Freitas, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/09/2026